

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: rm51r2t2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/05/2015 Projeto de lei nº 200/2015 Protocolo nº 2001/2015 Processo nº 415/2015</p>
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>	

**DISPÕE SOBRE A ADVERTÊNCIA QUANTO AO
USO DE ANTICONCEPCIONAIS POR PESSOAS
PORTADORAS DE TROMBOFILIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas fabricantes de medicamentos anticoncepcionais femininos, comercializados no Estado de Mato Grosso, ficam obrigadas a inserir na embalagem, a seguinte advertência:

“O uso de anticoncepcional por pessoas portadoras de trombofilia é prejudicial à saúde.”

Parágrafo Único – A advertência a que se refere o caput deste artigo, deverá ser escrita de forma legível e na parte externa da embalagem.

Art. 2º - A inserção da advertência especificada nesta Lei será exigível para todos os produtos que saiam da fábrica após o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - O não atendimento ao previsto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, a multa a que se refere o caput deste artigo será aplicada em dobro.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, devendo, inclusive, definir o órgão da Administração Direta que será responsável pela aplicação da multa prevista no Artigo 7º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A discussão em torno da trombofilia, propensão a desenvolver trombose ou outras alterações em qualquer período da vida, inclusive, durante a gravidez, parto e pós-parto, devido a uma anomalia no sistema de coagulação do corpo, encontra-se tímida no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Segundo recentes notícias da Revista Época, nos meses de março e abril de 2015, mulheres que desconheciam serem portadoras de trombofilia, experimentaram problemas de saúde em decorrência da utilização de anticoncepcionais.

Portadoras de trombofilias, segundo os critérios de elegibilidade da Organização Mundial de Saúde, não devem fazer uso de Anticoncepcionais orais Combinados (2 tipos de hormônio = Estrogênio + progestogênio).

Só é possível saber se é portadora através de exames específicos. Nesse sentido, entendo seja necessária a divulgação de informações claras sobre os riscos e as contraindicações desses medicamentos nas bulas.

Por essa razão apresento a presente proposta, para que seja incluída uma advertência na embalagem dos anticoncepcionais femininos comercializados no Estado do Mato Grosso, a fim de alertarmos sobre o cuidado do uso deste medicamento por pessoas portadoras de trombofilia.

Sendo assim, peço apoio aos nobres pares para aprovarmos essa proposta de forma a contribuir para que menos mulheres adquiram problemas de saúde em decorrência do uso de anticoncepcionais.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Maio de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual